# Conselho Municipal de Proteção aos Animais

## Venâncio Aires RS

Ata nº 001/2025

Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 8 horas, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Proteção aos Animais, conforme lista de presença em anexo. A Presidente Edite deu as boas-vindas a todos. Para iniciar a reunião o Secretário Gustavo Von Helden explicou a necessidade de criar procedimentos para os atendimentos e, para isso o conselho iniciou a análise do POP. O servidor César apresentou a prévia dos Procedimentos Operacionais Padronizados que estão sendo elaborados pela equipe da SEMMA. Durante as explicações foram feitas algumas pontuações sobre atendimentos pelos conselheiros Daniele e Luciano e também pelo Secretário Gustavo. Em relação ao fornecimento de suplementos todos os conselheiros presentes aprovaram o texto em relação a disponibilização de medicamentos que diz: "*A SEMMA somente poderá disponibilizar medicamentos, conforme diagnóstico médico e orientações para cães e gatos nos seguintes casos: Para tratamento e recuperação de animais considerados de rua ou comunitários, incluindo filhotes; Os medicamentos fornecidos serão destinados a animais cujo tratamento tenha como objetivo a cura. Não será permitido o fornecimento de medicamentos para situações que não visem à cura ou a melhoria substancial do quadro clínico, sendo vedado o fornecimento de medicamentos para fins paliativos, além de suplementos alimentares (vitaminas e minerais) e outros que não considerados medicamentos, exceto em caso laudado através de diagnóstico do médico veterinário sob a tutela do Município para animais que estão em tratamento no CT Animal.*" Durante a explicação, César também apontou a necessidade de definição da capacidade do CT Animal, questionando aos conselheiros o que fazer quando a capacidade estiver lotada, sendo que os conselheiros indicaram fomentar a adoção responsável. Em relação aos casos diagnosticados com zoonoses (esporotricose, leishmaniose e raiva) os conselheiros definiram que os animais deverão passar por avaliação caso a caso, devendo ser emitido laudo pelo médico veterinário atestando as condições e viabilidade do tratamento. A eutanásia somente poderá ser justificada em situações em que não haja possibilidade de cura ou controle adequado da condição, evitando dor e sofrimento, devendo ser emitido laudo do responsável técnico, conforme as diretrizes legais estabelecidas pelo Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV), pelos Conselhos Regionais de Medicina Veterinária (CRMV) e pela Lei Federal n° 14228/2021, quando o bem-estar e a saúde do animal estiverem irreversivelmente

comprometidos, resultando em sofrimento intenso, ou em situações que representem risco à saúde pública. Em relação ao item da adoção de animais de raças bravias, os conselheiros definiram que o POP terá a seguinte descrição: "*Adoção de animais de raças bravias: A adoção de animais de raças bravias será formalizada através de um Termo de Adoção específico junto ao setor de Fiscalização da Secretaria do Meio Ambiente. Observação: O adotante será orientado conforme a Lei Estadual nº 15.363, de 05/11/2019, sendo obrigatória a microchipagem do animal.*" Os conselheiros discutiram a necessidade de criação de politicas públicas que dificultem a posse de animais de raças bravias. Em relação aos protetores independentes, César comentou sobre a necessidade de realizar o cadastro das pessoas, bem como a formalização da lista de colaboradores e/ou voluntários atualizada para as ONGs do município, destacando no POP que é vedado à ONG/Protetor Independente o encaminhamento de atendimento veterinário/castração de animais que possuem tutor e que, os animais, mesmo que atendidos pela SEMMA, permanecerão sob tutela/responsabilidade da respectiva Entidade/Protetor Independente. Considerando que alguns pontos dos procedimentos ainda precisam de validação, ficou combinado que a Secretaria fará as adequações, encaminhando o POP para os conselheiros através do grupo de WhatsApp, devendo haver nova discussão nas próximas reuniões. Por fim, César apresentou aos conselheiros o caso de um cão idoso com problema na mandíbula, o qual necessitaria de procedimento. Grande parte dos conselheiros presentes na reunião tem conhecimento do caso, pois conhecem a tutora. Os conselheiros, de forma unânime, definiram que o município não deve arcar com as despesas do procedimento, por se tratar de um procedimento de altíssima complexidade, pelo risco da cirurgia e uma reabilitação lenta e difícil, considerando que é um animal idoso com aproximadamente 15 anos e seria necessário procedimento para a remoção parcial da mandíbula, visto que o animal tinha um câncer. Os conselheiros indicaram que a SEMMA oriente a tutora a buscar recursos através de vaquinha para arcar com as despesas. A conselheira Nais solicitou informações sobre os valores residuais do Fundo de Proteção utilizados para castração. Sendo o que havia para tratar, a presidente Edite agradeceu a presença de todos, dando por encerrada a reunião. A presente Ata está assinada pela presidente e possui em anexo, a lista de presença.

Edite Hoffmann

**LISTA DE PRESENÇA**
**REUNIÃO ORDINÁRIA 27 / 02 /2025**

| Representante | Entidade | | Assinatura |
|---|---|---|---|
| **1 PRISCILA MOHR** | **TITULAR** | SEMMA | Priscila Mohr |
| CÉSAR LUIS MOREIRA | SUPLENTE | | Cesar Luis Moreira |
| **2 DANIELE MOHR** | **TITULAR** | DESENV. ECONOMICO | |
| MARCIANA INES DOS SANTOS | SUPLENTE | | |
| **3 DAIANE FUHR** | **TITULAR** | HABITAÇÃO | |
| LUANA PEREIRA | SUPLENTE | | |
| **4 CARLOS LEANDRO ALTERMANN PLATEN** | **TITULAR** | BM | |
| RONI VAZ FRIEDRICH | SUPLENTE | | |
| **5 ELIANE DOS SANTOS TURCATTO** | **TITULAR** | SAUDE | |
| DAIANE B. DA ROSA | SUPLENTE | | |
| **6 EDITE MARGARETE HOFFMANN** | **TITULAR** | SOC. CIVIL | Edite Hoffmann |
| ADRIELI VIEIRA DA ROSA | SUPLENTE | | |
| **7 KATIA DIEDRICH** | **TITULAR** | Ordem dos Advogados do Brasil | |
| TAMARA HEINEN | SUPLENTE | | |
| **8 LUCIANO FROZZA** | **TITULAR** | Classe Veterinária | |
| HENRIQUE JOHN SCHONARTH | SUPLENTE | | |
| **9 NAIS ELISETE ANDRADE** | **TITULAR** | Entidade de Defesa Animal | |
| MARIA DA GLÓRIA ARTEMANN | SUPLENTE | | |
| **10 ANGELA M. MULLER SOARES** | **TITULAR** | Entidade de Defesa Animal | |
| RAFAELA DA SILVA DE SÁ | SUPLENTE | | |
| GUSTAVO VON HELDEN | | SEMMA | |
| Mab Raísa B. Leão Silva | | SEMMA | Mab Raísa B. Leão |
| | | | |